



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº-581

DATA: 27 de Junho de 1975.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar de Cr\$-51.000,00 (Cinquenta e um mil cruzeiros), para reforço de diversas verbas do atual orçamento, a seguir discriminadas:

V-E-R-B-A-S	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	TOTAIS
	<u>GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL</u>		
	II-EXECUTIVO MUNICIPAL		
	A-GABINETE DO PREFEITO		
3.1.2.0.02	MATERIAL DE CONSUMO		
025	01-impessos e materiais de expediente.....	1.000,00	
3.1.4.0.02	ENCARGOS DIVERSOS		
032	02-recepções, homenagens e hospedagens oficiais.....	1.000,00	
	B-SECRETARIA		
3.1.3.0.02	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
053	02-publicação de atos oficiais...	<u>4.000,00</u>	6.000,00
	<u>RECURSOS NAT.E AGROPECUÁRIOS</u>		
	I-PRODUÇÃO MINERAL		
	A-PEDREIRA MUNICIPAL		
3.1.2.0.31	MATERIAL DE CONSUMO		
120	04-peças e acessórios.....	2.000,00	
123	15-outros materiais de consumo...	3.000,00	
3.1.3.0.31	SERVIÇOS DE TERCEIROS		
128	12-outros serviços.....	<u>15.000,00</u>	20.000,00
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
	I-ENSINO PRIMÁRIO		
	A-ESCOLAS MUNICIPAIS		
3.1.1.1.61	PESSOAL CIVIL		
	01.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS Fixas		
	03- VENCIMENTOS		
180	a-vencimento aos professores normais.....		<u>25.000,00</u>
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..		<u>51.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY


ESTADO DO PARANÁ

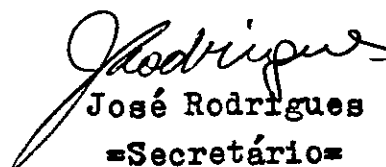
f-1 "2"

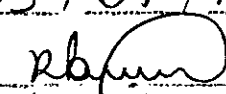
Art. 2º) - Os recursos que farão face à abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, ficam canceladas e reduzidas em igual importância, diversas verbas do atual orçamento a seguir discriminadas:

V-E-R-B-A-S	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCELA	TOTAIS
	<u>ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</u>		
	IV-DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA INTERNA		
	A-DÍVIDA PÚBLICA		
3.2.4.1.13	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		
	01.00-FUNDADA INTERNA		
095	a-juros e correção monetária da dívida pública - (FGTS).....		15.000,00
	VI-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
3.2.6.0.19	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
114	a-reserva de contingência.....		<u>36.000,00</u>
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS.....		<u>51.000,00</u>

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=

Publicado (s) no jornal " FOLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade
Em <u>09/07/75</u>
 p/ Secretário